

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoleta Ap. Walker

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº63/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

Valor: R\$84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa

Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/07/2019

Local <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº64/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$689.694,30 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº65/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$451.957,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR,14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –



Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 7.421, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 04/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MUNICÍPIOS/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M <sup>2</sup> , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MUNICÍPIOS/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.	CAW	1,00	419.258,89

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 04/2019, é de R\$ 419.258,89 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de junho de 2019

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 59/2019, as alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fica incluso o item 15.4.5. de Qualificação Técnica:  
15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.5.1. Todos os profissionais que irão atuar nessa contratação de-

verão comprovar os documentos abaixo relacionados:

- Cópia dos documentos de Identidade e CPF do profissional que irá executar o serviço
- Cópia dos Cursos que o Profissional tem na área que vai atuar.
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com a área que vai atuar.
- Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 14 de junho de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.652, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 495.054,38.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 495.054,38 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0270 – 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 510 – TAXAS – EXERC PODER DE POLÍCIA – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.26012-262 – ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1320 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1509 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 854 – CR 801318/14-M CID-MODERN PASSEIOS PÚBL – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 167.884,38 (recurso por superávit financeiro)



FONTE RECURSO: 854 – CR 801318/14-M CID-MODERN PASSEIOS PÚBL – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 49.170,00 (recurso por excesso de arrecadação) 2.4.1.8.10.91.01.00.00.00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.182.15012-156 – COORD MUN DEFESA CIVIL - COMDEC  
CONTA/ELEMENTO: 1460 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE: 08.02 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS  
CONTA/ELEMENTO: 1490 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.0801.2-059 – ATIV DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTA/ELEMENTO: 3140 – 33.90.36.00.00 – OUT SERV TERC – P FÍSICA  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.08012-303 – BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO - IGDBF  
CONTA/ELEMENTO: 3210 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 936 – COMP PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 8.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
ATIVIDADE: 08.243.08026-058 – ATIV DO FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLESC  
CONTA/ELEMENTO: 3711 – 44.90.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 495.054,38

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 0360 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 510 – TAXAS – EXERC PODER DE POLÍCIA – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1720 – 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 100.000,00  
CONTA/ELEMENTO: 1860 – 33.90.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-083 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1910 – 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 55.000,00

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATIVIDADE: 08.244.08012-303 – BOLSA FAMÍLIA/CAD ÚNICO - IGDBF  
CONTA/ELEMENTO: 3230 – 44.90.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 936 – COMP PARA QUALIF DA GESTÃO - SUAS – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 8.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS ..... R\$ 278.000,00

Excesso de Arrecadação Fonte 854 – Receita 2.4.1.8.10.91.01.00.00.00.00  
R\$ 49.170,00  
Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 854 R\$ 167.884,38

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 7.422, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Designa Agente de Desenvolvimento do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 002/2011,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o senhor Carlos Eduardo Kaiser, como Agente de Desenvolvimento do Município de Capanema – PR.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006, em parceria com o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e desenvolvimento local.

Art. 3º Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Demais atribuições atinentes ao cargo.

Art. 4º As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.772/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2019.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019, o Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 com sede a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé, residente e domiciliado em Capanema-PR e o Fundo Municipal de Saúde de Capanema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 09.157.931/0001-72, com sede a Rua Aimorés, 681, nesta cidade de Capanema – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonas Welter, residente e domiciliado em Capanema-PR e de outro lado a EMPRESA EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.530.803/0001-50, situada na Avenida Espírito Santo, 747, Centro, CEP 85.760-000, Capanema-PR, neste ato representada pelo

Sr. Fernando Diego Gruhn, RG nº 7.567.709-0 SSP-PR, residente e domiciliado em Capanema-PR, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento a Empresa Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME, via indenização administrativa, para saldar o valor correspondente a exames de análises clínicas, realizados nos meses de fevereiro e março de 2019, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e manter a continuidade dos serviços públicos no período compreendido entre o encerramento da vigência do Pregão Presencial nº 01/2018. Através do Parecer Jurídico nº 170/2019, houve a manifestação pela possibilidade do procedimento de indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na Cláusula Primeira do presente é de R\$ 20.376,35 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, a Empresa Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda – ME, dá a quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, tais como: juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços e encargos fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO** – O Município de Capanema, providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no Diário Oficial do Município, sendo condicionada esta publicação para o devido pagamento ao requerente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 14 de junho de 2019.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JONAS WELTER  
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO DIEGO GRUHN  
Representante da Empresa Exame  
Laboratório de Análises Clínicas Ltda - ME

### RESOLUÇÃO 02/2019

“Nomeia o Presidente e Vice-Presidente do CMDI para o mandato JUNHO/2019 a JUNHO/2021”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capanema - CMDCA, no uso de suas atribuições da Lei Municipal nº 1090/2006 de 21 de setembro de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, às 09:00 horas na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Avenida Brasil 39 centro de Capanema-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDI, para o mandato de junho de 2019 a junho de 2021:

I- Presidente: MARIBEL DE FATIMA GRANDO, representante GOVER-



NAMENTAL indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II- Vice-Presidente: TIMOTEO HERZOG, representante NÃO-GOVERNAMENTAL, indicado pelas Entidades Religiosas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação, Capanema 12 de junho de 2019.

MARIBEL DE FATIMA GRANDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CAPANEMA-PR

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS - BL GBF - 27.441-0	14/06/19	2.520,56
	14/16/19	2.541,18
FNAS - BL MAC APAE - 30319-4	14/06/19	810,78
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	13/06/19	67.305,11

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na AV PARIGOT DE SOUZA, 1080, na cidade de CAPANEMA, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60, devidamente representado por AMERICO BELLE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG n.º 1.391.770-1/PR, inscrito no CPF n.º 240.595.879-15 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO**.

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.2.1. Não serão contratados Empréstimos pelos Servidores que exercerem função comissionada, sem vínculo permanente, nem a servidores contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual.

1.1.2.2. Os Empréstimos contratados por servidores ativos que mantenham vínculo permanente, mas que estejam no exercício de função comissionada, serão baseados nos vencimentos dos cargos de origem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES**



2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

- a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;
- b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;
- c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;
- d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE



Página 2 de 5



4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

- a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;
- b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;
- c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
- d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;
- e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;
- f) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência nº 2040, Conta Corrente nº 03755-4, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O **CONVENENTE** reconhece, por meio do processo administrativo nº -, que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e a não exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**.



### CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 10.820 (indicar o normativo e sua regulamentação) e pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. O **CONVENENTE**, neste ato, declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento \_\_\_\_\_ ou o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

### I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 04
c) Data de Pagamento do Salário: 04
d) Prazo de Averbação: 3 dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 21
f) Data do envio do arquivo pelo Convenente (dia fixo ou dia útil): 4
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 4

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60 (sessenta)** meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua





operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo 03 de 06 de 2019.

**PARTES:**

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

AMERICO BELLE - Prefeito Municipal  
Identidade n.º 1.391.770-1/PR  
CPF n.º 240.595.879-15

Altair Kunrath  
Dec. 0.272/2017  
Diretor do Departamento  
Contábil e Financeiro

Identidade n.º 4249948-0 SSP/PA  
CPF n.º 632262009-68

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

Identidade n.º 19303286  
CPF n.º 125270468-27

Marcelo G. Cesar  
Superintendente Comercial  
Cédulas & Consignado - 004081711

Albano Manoel Almeida  
Superintendente 005581796

Identidade n.º 281964955  
CPF n.º 286012478-40

**TESTEMUNHAS:**

Identidade n.º 25.898.897-6  
CPF n.º 306.161.018-99

Identidade n.º 23.889.453-6  
CPF n.º 146.167.038-17





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)